



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal n.º 1.375/2020, e dá outras providências".

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Geras, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.375/2020, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - [...]
[...]*

§3º. A concessão do aluguel social fica limitada a quantidade máxima de 70 (setenta) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, exceto no caso de situação de calamidade pública, na qual será concedida de acordo com o levantamento de quantitativo de famílias realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Simonésia, por meio de relatório social.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, independente daquela constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia-MG, 03 de Dezembro de 2021.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita do Município de Simonésia.

RECEBEMOS
03 / 12 / 2021
Recebe